

Lei n.º 1.586/1999

Autoriza concessão de uso de terreno da Municipalidade à Associação de Capoeira Regional “Meninos da Paz”.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a concessão de uso de um terreno da Municipalidade à Associação de Capoeira Regional “Meninos da Paz”, entidade beneficente cultural e esportiva, sem fins lucrativos, inscritas no CNPJ/MF sob o n.º 25.648.643/0001-77, declara de Utilidade Pública pela Lei n.º 1.379/96

Art. 2º- A concessão será em regime de comodato, mediante celebração de Contrato, por prazo indeterminado, sendo que com o encerramento das atividades da Associação retornará à Municipalidade acrescido de todas as benfeitorias realizadas, sem qualquer ônus para os cofres públicos.

Parágrafo 1º- A concessão do terreno da Municipalidade que é localizado na Rua Salvador Pereira Costa com a Rua Projetada B, neste Município, com área de 390 m², destina-se a implantação da sede da referida Associação, vedada a destinação para outra finalidade.

Parágrafo 2º- Fica vedada a transferência da presente concessão de uso, por parte da concessionária, a qualquer título que seja, sem prévia autorização do Poder Executivo Municipal.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 16 de dezembro de 1999.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal.